

DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - DONP
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR

BOLETIM Nº 019/2013 – (Atualiza o Boletim 022/2011)

ASSUNTO: Elaboração de orçamentos para serviços de engenharia consultiva

LEGISLAÇÃO: Decreto 36.872/2011, alterado pelo Decreto 38.409/2012

DATA: 13/06/2013

PERCENTUAIS MÁXIMOS APLICADOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA

Em virtude da alteração ocorrida no Decreto nº 36.872, de 28 de julho de 2011, através do Decreto nº 38.409, de 04 de julho de 2012, a Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, no exercício de sua função de orientação aos gestores públicos, vem atualizar as informações constantes no Boletim nº 022/2011:

Todos os Órgãos e Entidades públicas estaduais devem fazer constar nos editais de **licitação para contratação de serviços de engenharia consultiva**, a exigência de elaboração de orçamentos com base nos **percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais**, conforme informações da tabela abaixo, que passa a vigorar **a partir do dia 05 de junho de 2012**:

ITENS	PERCENTUAIS MÁXIMOS	BASE DE CÁLCULO
Encargos Sociais	84,04%	Aplicável sobre o valor total dos salários da equipe, abrangendo pessoal dos níveis superior, técnico, administrativo e auxiliar, conforme Anexo I do Decreto nº 36.872/2011.
Custos Administrativos	20,00%	Aplicável sobre o valor da soma do total dos salários da equipe com os encargos sociais.
Remuneração da Empresa	12,00%	Aplicável sobre o valor total dos custos diretos e indiretos.
Despesas Fiscais	9,469%	Aplicável sobre o valor total dos custos diretos e indiretos, acrescido da remuneração da empresa.

As empresas de consultoria interessadas em contratar com órgãos e entidades do Governo do Estado de Pernambuco deverão apresentar as propostas de preços adotando os valores utilizados nos **locais de prestação dos serviços e nas condições efetivas de trabalho**, observando os percentuais máximos acima informados.

Ressalte-se que conforme decisão do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 440/2008) e entendimento da Procuradoria Geral do Estado (Súmula PGE nº 002, aprovada pela Resolução PGE nº 001/2011), não poderão compor as planilhas orçamentárias de custos indiretos os itens correspondentes a **administração local, custos com mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obras e acampamento** para efeito de cálculo da **Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI**.

A alteração trazida pelo Decreto nº 38.40912, não se aplica às licitações cujos editais tenham sido publicados antes da sua entrada em vigor (05.07.12), bem como às hipóteses em que, por força de convênio ou instrumento equivalente, a Administração esteja obrigada a utilizar outros percentuais.

Segue, acompanhado a este informe o anexo I, da comentada norma, relativo ao **Demonstrativo de Encargos Sociais e Trabalhistas**, que trata da discriminação dos percentuais por subitem.

Orienta-se, por fim, a leitura na íntegra do Decreto nº 36.872/2011 e do Decreto nº 38.409/2012.

Esta SCGE, através da Coordenadoria das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos das 8 às 12 horas, através do telefone 3183-0921.

ANEXO I

ENCARGOS SOCIAIS

Demonstrativo de Encargos Sociais e Trabalhistas

GRUPO A . 34,80%

A.1. INSS . 20,00%

A.2. FGTS . 8,00%

A.3. SESC . 1,50%

A.4. SENAC . 1,00%

A.5. SEBRAE . 0,60%

A.6. INCRA . 0,20%

A.7. SALÁRIO EDUCAÇÃO . 2,50%

A.8. SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO . 1,00%

GRUPO B . 24,65%

B.1. FÉRIAS . 11,11%

B.2. AVISO PRÉVIO TRABALHADO . 1,94%

B.3. AUXÍLIO ENFERMIDADE . 1,37%

B.4. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO . 8,33%

B.5. LICENÇA PATERNIDADE . 0,05%

B.6. AUSÊNCIAS ABONADAS . 1,64%

B.7. ACIDENTE DE TRABALHO . 0,21%

GRUPO C . 15,2%

C.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO . 8,4%

C.2 MULTA RESCISÓRIA . 4,4%

C.2. ADICIONA POR AVISO PRÉVIO . 1,6%



C.3. INDENIZAÇÃO ADICIONAL . 0,8%

GRUPO D . 12,47%

D.1. GRUPO I.I. SOBRE O GRUPO II . 8,58%

D.2. REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO . 0,15%

D.3. REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO 0,66%

TOTAL . 84,04%